

EDITAL Nº 002, DE 20 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO NO DOE Nº 6381

Dispõe sobre a Chamada Pública de Seleção de Docentes da Educação Superior para Ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES), do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica – SAESB–TO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 133 da Constituição Estadual, pelo Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.605, de 25 de maio de 2020, pela Indicação nº 001/2019 do CEE–TO, Sessão Plenária realizada em 23 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.423, de 20 de agosto de 2019, pelo seu Regimento, e atendendo ao disposto na Resolução CEE–TO nº 143, de 25 de outubro de 2022, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de docentes da educação superior para participar de processo seletivo para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica – SAESB–TO.

1. DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 – O presente Edital de Chamada Pública tem por objetivo selecionar docentes da educação superior para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES) do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica – SAESB–TO.

1.2 – O público-alvo do BAES são os docentes da educação superior com vínculo institucional ativo público ou privado que são designados para aferir a qualidade da oferta dos cursos da educação superior vinculados ao Sistema Estadual de Educação.

1.3 – O Banco de Avaliadores tem o propósito de legitimar a participação da comunidade acadêmica no processo de avaliação dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, bem como aprimorar os aspectos democráticos de seleção de avaliadores, para composição de comissões de Avaliação Externa *in loco*.

1.4 – O processo seletivo de docentes para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES–TO) será realizado por comissão organizadora designada no DOE 6281, de 02 de março de 2023, constituída pelos seguintes membros:

I – dois Conselheiros do CEE–TO, sendo o presidente do Conselho e o Presidente da Câmara de Educação Superior;

II – dois membros da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação;

III – quatro técnicos da Assessoria de Educação Superior do CEE–TO, sendo um deles o presidente da comissão;

IV – um assessor jurídico do CEE–TO e/ou da SEDUC–TO.

1.5 – Os candidatos selecionados por meio deste Edital que obtiverem aproveitamento satisfatório no curso de capacitação e cumprirem todas as condições para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior poderão integrar as comissões de Avaliação Externa *in loco* para avaliar cursos de Graduação, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Tocantins.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A SELEÇÃO

2.1 – São requisitos básicos para a participação no processo seletivo:

- I. ser docente da educação superior com vínculo institucional público ou privado;
- II. possuir diploma de graduação reconhecido em âmbito nacional, em conformidade com o curso em que se candidata a ser avaliador da educação superior, conforme Relação de cursos oferecidos pelas Instituições de Educação Superior no Sistema Estadual, listado no Anexo I;
- III. possuir diploma de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em curso avaliado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- IV. ter, no mínimo, três anos de experiência na educação superior e comprovar, no mínimo, um ano de experiência em docência na educação superior.

2.2 – O requisito estabelecido nos incisos III e IV do item anterior não se aplica aos candidatos que comprovem o exercício ou ter exercido o mandato de Conselheiro no Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições para selecionar candidatos para compor o Banco de Avaliadores da Educação Superior – BAES – TO serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.cee.to.gov.br.

3.2 – O interessado poderá solicitar sua inscrição, que será efetuada por meio de formulário eletrônico próprio (*google forms*), disponível no site <http://www.cee.to.gov.br/>, observando-se a documentação exigida no item 4 e será recebido, a partir da publicação deste Edital e durante o período de inscrição.

3.3 – A documentação de que trata o item 4 deverá ser encaminhada em formato PDF em arquivo único e na ordem sequencial, conforme indicada no edital para o e-mail: baes.cee@seduc.to.gov.br pelo interessado, após o preenchimento do formulário de inscrição no *google forms*.

3.4 – A inscrição somente poderá ser confirmada e validada se atender aos requisitos constantes no item 2 desta Chamada Pública e, sobretudo, o envio de todos os documentos no ato da inscrição.

3.5 – Para os fins da presente seleção, serão consideradas apenas as inscrições realizadas até o encerramento do período de inscrições.

3.6 – As inscrições consideradas válidas no presente edital serão os cadastros extraídos do e-mail baes.cee@educ.to.gov.br no primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, os quais seguirão para a etapa de análise técnica.

3.6.1 – As inscrições estarão abertas entre as 10 horas do dia 20 de julho a 21 de agosto de 2023, às 23h e 59min.

3.6.2 – A inscrição será automaticamente confirmada por meio de recibo eletrônico, no ato do envio, via internet, do formulário de inscrição devidamente preenchido.

3.6.3 – Para os fins da presente seleção serão consideradas as inscrições válidas no endereço eletrônico baes.cee@educ.to.gov.br realizadas até o encerramento do período de inscrições, conforme cronograma Anexo II.

3.6.4 – O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, por meio do endereço eletrônico baes.cee@educ.to.gov.br, assume ter ciência de todos os termos constantes na presente Chamada Pública e deve cumprir todos os requisitos estabelecidos.

3.6.5 – O candidato ao se inscrever no processo, pelo caráter autodeclaratório das informações, responsabilizar-se-á civil, administrativa e penalmente por todos os dados e informações fornecidas, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à administração ou suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas ao CEE–TO.

3.6.6 – O CEE–TO reserva-se o direito de eliminar, a qualquer momento do processo seletivo ou da capacitação, o inscrito ou selecionado para capacitação que não atenda às exigências estipuladas no presente edital ou demais procedimentos administrativos estabelecidos pela CAES–TO em qualquer momento, anteriores ou posteriores à divulgação do resultado final.

3.6.7 – O CEE/TO não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.8 – Será vedada a inscrição extemporânea e não será aceita qualquer outra forma de inscrição que não seja aquela prevista neste edital.

3.6.9 – O candidato poderá se inscrever em mais de um curso, desde que comprovadas as titulações.

3.6.10 – A submissão da inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e da legislação aplicável, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.6.11 – Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora publicará no site do CEE–TO a relação dos candidatos inscritos na Chamada Pública.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A documentação exigida para fins de inscrição na chamada Pública, deverá obrigatoriamente ser:

1. Endereço eletrônico do Currículo Lattes;
2. Documento de identidade com foto;
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Diploma de graduação em nível superior, reconhecido em âmbito nacional ou Diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras, revalidados ou reconhecidos nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
5. Diploma de pós-graduação *lato sensu, stricto sensu* em nível de especialização, mestrado ou doutorado em curso avaliado e reconhecido pela Capes ou diploma expedido por universidade estrangeira, reconhecido nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394;
6. Comprovante de exercício da docência na educação superior;
7. Comprovante de residência no Estado do Tocantins, atualizado dos últimos três meses;
8. Termo de responsabilidade assinado, segundo formulário disponível no endereço eletrônico www.cee.to.gov.br;
9. Toda a documentação comprobatória de experiência docente deve estar em papel timbrado da instituição de origem e possuir assinatura do setor competente.

5. DO PROCESSO PARA INTEGRAR AO BAES/TO

5.1 – Estarão aptos a compor o Banco de Avaliadores da Educação Superior os candidatos que cumprirem, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I – ser selecionado no presente edital, após aprovação na etapa de Análise Técnica, conforme item 10;

II – ter frequência mínima de 75% na capacitação; e

III – assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade próprio do BAES – TO, ao final do processo de capacitação, Anexo IV.

5.2 – Após a assinatura do Termo de Compromisso e Confidencialidade, o Conselho Estadual de Educação – CEE–TO irá homologar e publicar no Diário Oficial do Estado do Tocantins a confirmação da integração ao BAES/TO dos avaliadores.

5.3 – Caberá ao CEE–TO disponibilizar, aos avaliadores do BAES – TO, o acesso da documentação do curso a ser avaliado, bem como do instrumento de avaliação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BAES/TO

6.1 – Aos avaliadores do BAES – TO compete:

- I. participar de reuniões e capacitações promovidas pelo CEE–TO;
- II. analisar previamente e cuidadosamente os documentos apensados ao processo do curso a ser avaliado e disponíveis no site da IES, visando conhecer o funcionamento da instituição e do curso de graduação, sobretudo para nortear-se frente aos aspectos que requeiram maiores esforços de evidenciação durante a realização da avaliação externa *in loco*;
- III. analisar, previamente à avaliação externa *in loco*, as informações referentes à Análise Preliminar encaminhada pela IES contidas no instrumento de avaliação;
- IV. comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade a agenda de avaliação;
- V. realizar Avaliação Externa *in loco* nos cursos das Instituições de Educação Superior, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins;
- VI. apresentar relatórios claros e objetivos, devidamente evidenciados, cumprindo com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pela Resolução do CEE–TO nº 143/2022;
- VII. reportar ao CEE–TO, através da Assessoria de Educação Superior, quaisquer situações que dificultem ou impeçam a realização da avaliação externa *in loco*;
- VIII. não antecipar o resultado da avaliação à instituição;
- IX. evitar comparações de experiências existentes com outras instituições de educação superior;
- X. não usar a ocasião da Avaliação Externa *in loco* para realizar palestras, cursos, promoção de livros, assessorias ou outras atividades de caráter pessoal e profissional;
- XI. utilizar as informações coletadas, exclusivamente, para os objetivos da avaliação, garantindo o sigilo das informações;
- XII. informar alteração de dados pessoais e profissionais para atualização cadastral no Banco de Avaliadores.

6.2 – Em caso de desistência, o avaliador deverá comunicar formalmente ao CEE–TO seu afastamento.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1 – A etapa da Análise Técnica, sob responsabilidade da Comissão Organizadora do processo seletivo de docentes para a avaliação da educação superior, consiste na avaliação de toda informação e documentação disponibilizada no ato da inscrição, de forma a verificar se o candidato atende às regras deste edital, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) Preenchimento integral e correto do formulário de inscrição (*google forms*);
- b) Atendimento aos requisitos, conforme item 4;
- c) Validação da documentação encaminhada, conforme Anexo III.

7.2 – Serão eliminados da presente seleção todos os candidatos que não comprovarem a titulação mínima exigida (diploma de ensino superior e de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*), conforme o item 4.

7.3 – Serão considerados aptos para participar da capacitação e ingressar no BAES –TO, os inscritos no processo seletivo que tenham sido aprovados na etapa da análise técnica.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 – O CEE–TO anunciará o resultado preliminar no Site do Conselho Estadual de Educação, e a relação dos selecionados será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/cee>.

8.2 – Após a divulgação do resultado preliminar, os inscritos cujos nomes não estejam no item acima poderão entrar com recurso, conforme descrito no item 9.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Após a divulgação do resultado preliminar, o interessado terá até três dias úteis para solicitar o motivo do indeferimento da sua candidatura para o e-mail baes.cee@educ.to.gov.br.

9.2 – Após o envio do motivo do indeferimento, o interessado terá até três dias úteis para interpor recurso, a contar da data da publicação do indeferimento.

9.3 – Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail baes.cee@educ.to.gov.br, em formulário específico para esse fim (Anexo V), a ser disponibilizado juntamente com a lista completa dos nomes selecionados no endereço eletrônico: <https://www.to.gov.br/cee>.

9.4 – Todas as mensagens encaminhadas ao CEE–TO relacionadas ao recurso administrativo devem ser identificadas com o assunto "EDITAL BAES/TO RECURSO".

9.5 – O conhecimento e julgamento do recurso será feito pela Comissão Organizadora do processo seletivo do CEE–TO.

9.6 – O recurso deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa da análise técnica.

10. DO RESULTADO APÓS OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A lista final dos selecionados após a etapa de recurso será publicada no site do Conselho Estadual de Educação CEE/TO, no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/cee>.

10.2 – Dessa decisão não caberá mais recurso administrativo.

10.3 – Após a publicação do resultado, os selecionados serão convocados para o curso de capacitação seguindo o cronograma do edital no Anexo II e regras estabelecidas no item 11.

11. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 – A capacitação é a atividade promovida pelo CEE–TO que aborda normas e legislações pertinentes à avaliação externa *in loco* da educação superior, procedimentos e critérios técnicos de atuação das comissões de avaliação, assim como a estrutura, a lógica e o uso dos instrumentos de avaliação.

11.2 – A participação no curso de capacitação e a conclusão com aproveitamento satisfatório são obrigatórias para os candidatos serem integrados ao BAES – TO e se tornar um avaliador.

11.3 – O curso de capacitação será realizado na forma híbrida: presencial/não presencial, informado com antecedência aos aprovados na análise técnica, com possibilidade de oferta da carga horária presencial em três polos Gurupi, Araguaína e Palmas, em datas a serem definidas pelo CEE–TO.

11.4 – O CEE–TO reserva-se o direito de formar as turmas para a capacitação e convocar os avaliadores conforme planejamento próprio e demanda existente de avaliações externas *in loco*, organizadas e realizadas pela Assessoria de Educação Superior – CEE–TO.

11.5 – Os convocados para o curso de capacitação receberão correspondência por meio do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição com as orientações referentes às capacitações.

11.6 – Os selecionados que não atenderem a convocação para a capacitação serão automaticamente desclassificados, excetuados os motivos de saúde devidamente comprovados.

11.7 – Os **convocados** que descumprirem qualquer requisição do CEE–TO no procedimento administrativo, não comprovando documentalmente os dados e informações solicitadas, terão sua participação na capacitação suspensa.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 – Após a confirmação da aprovação no curso de capacitação, o candidato deve preencher todos os campos solicitados, assinar o Termo de Compromisso e

Confidencialidade, Anexo IV, e enviar uma cópia para o endereço eletrônico: baes.cee@seduc.to.gov.br.

12.2 – Após o recebimento pelo CEE–TO do Termo de Compromisso e Confidencialidade, Anexo IV, devidamente assinado pelo avaliador selecionado, o Presidente do Conselho Estadual de Educação irá homologar e publicar no DOE a confirmação da integração ao BAES–TO do avaliador.

12.3 – Somente após a publicação no DOE, conforme item 12.2, o candidato pode ser considerado um avaliador do BAES–TO passível de designação para as comissões de avaliação.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BAES–TO

13.1 – Cabe ao avaliador integrante do BAES–TO:

- I. comparecer à avaliação na data designada e cumprir com pontualidade a agenda acordada;
- II. reportar ao CEE–TO quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação externa *in loco*;
- III. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito dos Instrumentos de Avaliação e legislação pertinente, promovidas pelo CEE–TO;
- IV. não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia ou redes sociais, relacionadas à avaliação;
- V. utilizar as informações coletadas exclusivamente para os objetivos da avaliação;
- VI. manter atualizados seus dados cadastrais;
- VII. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição a qual é vinculado e o desempenho como avaliador do CEE–TO.

13.2 – Os avaliadores integrantes do BAES–TO devem manter observância ao inteiro teor do Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo IV), bem como o disposto na legislação referente à avaliação realizada pelo CEE–TO.

13.3 – É vedada a delegação das atividades de avaliação a terceiros.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A efetivação da inscrição do candidato no processo seletivo corresponde à aceitação das regras previstas neste Edital, e o que dispõe o Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020, Resolução CEE–TO nº 143, de 25 de outubro de 2022, bem como

a autorização para fazer parte do Banco de Avaliadores da Educação Superior – BAES – TO do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

14.2 – Quando na condição de avaliador do BAES–TO designado para comissões e delas participando de acordo com o previsto e esperado, caberá remuneração estabelecida pela Resolução nº 247, de 14 de dezembro de 2018.

14.3 – Os avaliadores que forem aprovados neste processo seletivo e integram o BAES – TO não possuem qualquer vínculo empregatício com o CEE–TO.

14.4 – O CEE–TO não fornecerá comprovantes, atestados, certificados, certidões, declarações ou comprovantes de participação no presente processo seletivo.

14.5 – O CEE–TO reserva-se o direito de, conforme seu planejamento e necessidades, selecionar detentores de graduações não relacionadas no Anexo I e que atendam aos requisitos do item 4, observando os cadastros disponíveis no BAES–TO.

14.6 – O CEE–TO reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.7 – O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados.

14.8 – O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no endereço eletrônico www.cee.to.gov.br, após a divulgação do resultado dos recursos.

14.9 – Mais informações poderão ser obtidas no telefone (63) 3218-7528.

14.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, instituída no subitem 1.4 deste Edital.

14.11 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELAS IES NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO TOCANTINS

1.	Administração
2.	Ciências Contábeis
3.	Educação Física
4.	Engenharia Agrônômica
5.	Engenharia Civil
6.	Farmácia
7.	Fisioterapia
8.	Jornalismo
9.	Letras
10.	Medicina
11.	Odontologia
12.	Pedagogia
13.	Psicologia
14.	Serviço Social
15.	Sistema de Informação
16.	Tecnólogo em Agronegócio
17.	Tecnólogo Estética e Cosmética

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividades previstas	Datas
Período de inscrição para candidatos com titulação mínima de especialistas, mestre ou doutores.	31/07 a 31/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Técnica.	11/09/2023
Prazo para solicitar o motivo do indeferimento da candidatura.	13 e 14/09/2023
Prazo para interpor recurso referente ao resultado preliminar	18 e 19/09/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise Técnica	Até o dia 22/09/2023
Convocação dos selecionados para a capacitação	A definir
Realização da capacitação para os selecionados	A definir
Resultado preliminar da Etapa de Capacitação.	A definir
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar da Etapa de Capacitação.	Três dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Capacitação.
Publicação no DOE para integração dos aprovados no BAES/TO	A partir de 20 dias após confirmação da aprovação na capacitação.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A VALIDAÇÃO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

CRITÉRIOS	Comprovante	Documento aceito
VÍNCULO ACADÊMICO	Docência	Comprovante atualizado que contenha claramente a informação de ATUAÇÃO em cargo DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (em papel timbrado da IES de origem e possuir assinatura eletrônica ou digitalizada) ou cópia de carteira de trabalho com vínculo de entrada ou contracheque atualizado. Ainda, no caso de docentes de IES pública, a nomeação em DOU como docente ou o termo de entrada em exercício no cargo docente.
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	Cópias da frente e do verso do diploma.
		Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Especialização	Cópias da frente e do verso do diploma.
		Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Mestrado	Cópias da frente e do verso do diploma.
		Os diplomas de Mestrado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Doutorado (quando houver)	Cópias da frente e do verso do diploma.
		Os diplomas de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Notas:

1. Não serão aceitos como comprovantes de docência, de experiências e de titulação os seguintes documentos: autodeclarações; carteiras profissionais; crachás funcionais; currículo lattes; cópias ou documentos ilegíveis; contratos de trabalhos; comprovantes de participação como docente/supervisor em bancas ou estágios; atas de defesas; histórico escolar; declaração de conclusão de pós-graduação;
2. Adicionalmente, não serão aceitos como comprovantes de experiência em EaD os seguintes documentos: diplomas de participação em capacitações/ palestras/ treinamentos voltados para o ensino a distância; material de produção de conteúdos para EAD ou equivalente; entre outros.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DOS AVALIADORES DO SAESB/TO/BAES/TO

DO COMPROMISSO

1. Como docente selecionado e capacitado para integrar o Banco de Avaliadores do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica – SAESB/TO, comprometo-me a:

- a. comparecer às instituições de educação superior – IES nos dias, locais e horários, conforme agenda de avaliação acordada, cumprindo com pontualidade o cronograma de avaliação;
- b. cumprir a agenda e entregar o relatório preenchido corretamente dentro do prazo estabelecido com embasamento fático e documental para as alegações nele contidas, informando detalhadamente as evidências constatadas para cada objeto de avaliação do instrumento;
- c. assegurar a disponibilidade integral para realização da avaliação externa nos dias e horários previstos na agenda de trabalho, conforme cronograma acordado;
- d. apresentar comportamento probo e respeitoso durante todo o período da avaliação;
- e. dedicar-me integralmente ao desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação prevista na agenda, acordando com os demais avaliadores da comissão e com a IES qualquer alteração que venha a ser necessária;
- f. não interromper, nem desistir da avaliação sem que as justificativas, devidamente comprovadas, sejam acolhidas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/TO;
- g. manter atualizado, durante toda a minha permanência como avaliador (a) do BAES/TO, os endereços residencial, profissional e o endereço eletrônico (e-mail), bem como autorizar que este seja considerado o domicílio eletrônico, utilizado para fins de recebimento de comunicações do CEE/TO para qualquer finalidade, inclusive notificação administrativa;
- h. atender às convocações do CEE/TO para participação em atividades relacionadas com minha área de expertise;

- i. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito do SAESB/TO/BAES/TO, promovidas pelo CEE/TO;
- j. fornecer informações e documentos que forem solicitados pelo CEE/TO, a qualquer tempo;
- k. autorizar o uso de minha imagem, voz, silhueta e assemelhados que podem eventualmente ser captados pelo CEE/TO e utilizados posteriormente em publicações institucionais desta autarquia;
- l. não manter sob minha guarda, após visita, quaisquer documentos adicionais que sejam disponibilizados pela IES em razão da avaliação externa;
- m. não conceder entrevistas ou realizar quaisquer formas de exposição na mídia, incluindo redes sociais, sobre as avaliações cuja comissão faça parte;
- n. não antecipar o resultado de qualquer análise, tampouco o relatório final da avaliação à instituição;
- o. não fazer comparações com experiências em outras instituições de educação superior;
- p. não usar a ocasião da avaliação externa para realizar ou acordar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal;
- q. informar ao CEE/TO casos de impedimento, suspeição ou qualquer razão que caracterize conflito de interesses;
- r. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição a qual sou vinculado e o desempenho como avaliador do CEE/TO;
- s. não exercer atividade de consultoria educacional às IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino enquanto estiver vinculado ao BAES/TO;
- t. não possuir participação acionária ou societária em mantenedora(s) de IES ou em IES isolada enquanto estiver vinculado ao BAES/TO;
- u. reembolsar às IES, sem prejuízo de outras sanções administrativas, penais e cíveis, na hipótese de que eu venha a dar causa à frustração do processo avaliativo, de todos os custos decorrentes do cancelamento da avaliação, salvo motivo comprovadamente justificado, caso fortuito ou força maior;
- v. somente utilizar passagens aéreas autorizadas pelo CEE/TO, nos casos de avaliações presenciais;

- w. não solicitar acesso a outros relatórios de avaliação produzidos por comissões das quais não tenha feito parte;
- x. assinar novos termos de compromisso que venham a ser solicitados pelo CEE/TO, referentes ao BAES/TO.

DA CONFIDENCIALIDADE

2. Comprometo-me a manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso em razão do trabalho de avaliação designada pelo CEE/TO.

2.1 Consideram-se confidenciais quaisquer informações, dados, banco de dados, notícias ou normas internas de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, planos de trabalho, acordos, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, bem como processos e informações das instituições que estão sendo avaliadas, cujo acesso tenha sido realizado por qualquer meio, transmitidas e/ou divulgadas pela IES e seus agentes.

2.2 O (a) avaliador (a) somente poderá usar a informação confidencial recebida para a elaboração do relatório de avaliação e zelar para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros e assume, ainda, o seguinte compromisso:

- a. não produzir cópias ou *back-up*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude da avaliação, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

2.3 Este Termo será regido pelas leis brasileiras, não havendo quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso e Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

FINALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

3. A finalização da avaliação e pagamento do auxílio devido se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelo avaliador neste Termo, sendo obrigatória a execução completa das atividades previstas na agenda da avaliação aprovada em comum acordo com os demais avaliadores e com a IES.

4. Consideram-se motivos para exigência de reembolso o disposto no item 1, alínea u, cujo rol não tem caráter exaustivo, mas meramente exemplificativo, devendo cada ocorrência ser analisada à luz das provas e evidências dos fatos alegados:

- a. perda de transporte disponibilizado;
- b. desistência intempestiva;

- c. desídia, negligência ou atraso no calendário da execução das tarefas;
- d. falta de fechamento, confirmação ou validação do relatório de visita devido desacordo entre os avaliadores;

- e. ato de improbidade;

- f. não comparecimento ao local designado para a avaliação ou não acesso à sala virtual indicada pelo CEE/TO.

5. O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) avaliador(a) no presente Termo poderá ensejar o seu desligamento do BAES/TO, após o devido processo administrativo, não excluindo, entretanto, a possibilidade de apuração cível e criminal.

OUTRAS CONDIÇÕES

6. Por se tratar de trabalho eventual e sem subordinação hierárquica, a percepção de remuneração do avaliador não configura vínculo empregatício entre as partes, sendo os valores pagos pelo CEE/TO mera contrapartida pelos serviços específicos prestados.

7. Declaro estar ciente e assumo todos os compromissos listados acima.

8. O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura.

Nome: _____

CPF: _____

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Adaptado do Termo de compromisso e confiabilidade do INE.

ANEXO V



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS



Q. 103 Sul Rua SO 1, 8 - Arso, Palmas
- TO, 77015-014.
Tel: +55 63 3218 6221|6220|1774|1761
www.cee.to.gov.br
conseduc@seduc.to.gov.br

Formulário para recurso contra resultado de seleção para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES) do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica (SAESB/TO)

Nome completo e sem abreviações: _____

CPF: _____

Nº do edital cujo resultado é objeto do recurso: _____

Interessado em se tornar avaliador no BAES, acima identificado e signatário do presente recurso contra o resultado do edital de seleção para o banco de avaliadores, solicita reanálise de seus dados constantes em cadastro existente no sistema do Conselho Estadual de Educação (CEE/TO). Ao submeter este recurso afirmo conhecer integralmente o teor do edital acima identificado.

Assinatura